



DECRETA :

Art. 1º Fica declarada perempta a concessão outorgada pelo Decreto nº 85.125, de 10 de setembro de 1980, à Rádio Clube de Diamantina Ltda., na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

Art. 2º A perempção somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miro Teixeira

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara perempta a concessão outorgada à Rádio Interior Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 7º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000344/2000 e 29116.000475/1989,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarada perempta a concessão outorgada pelo Decreto nº 82.249, de 12 de setembro de 1978, à Rádio Interior Ltda., na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

Art. 2º A perempção somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miro Teixeira

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Institui, no âmbito da Câmara de Política Econômica, do Conselho de Governo, Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de analisar propostas, elaborar diretrizes, propor medidas e coordenar ações para desenvolvimento do microcrédito e das microfinanças.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara de Política Econômica, do Conselho de Governo, Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de analisar propostas, elaborar diretrizes, propor medidas e coordenar ações que visem ao desenvolvimento do microcrédito e microfinanças, bem assim à democratização do acesso ao crédito.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério da Fazenda, que o coordenará;
- II - Casa Civil da Presidência da República;
- III - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- V - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VI - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- VII - Ministério do Trabalho e Emprego;
- VIII - Banco Central do Brasil; e
- IX - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

§ 1º Cada órgão indicará um representante e respectivo suplente, a serem designados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá designar representantes de outros órgãos para compor o Grupo, bem assim convidar representantes de entidades públicas ou organizações da sociedade civil para participar das reuniões e discussões organizadas pelo colegiado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho submeterá à Câmara de Política Econômica, no prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, plano de trabalho contemplando, inclusive, as medidas imediatas a serem implementadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Palocci Filho

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, as seguintes autoridades argentinas:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

o Excelentíssimo Senhor ALBERTO FERNANDEZ, Chefe do Gabinete de Ministros da República Argentina;

o Excelentíssimo Senhor JORGE ENRIQUE TAIANA, Secretário de Relações Exteriores da República Argentina;

o Excelentíssimo Senhor Embaixador MARTÍN REDRADO, Secretário de Comércio e Relações Econômicas Internacionais da República Argentina;

o Excelentíssimo Senhor Embaixador EDUARDO FÉLIX VALDÉS, Chefe de Gabinete do Ministro das Relações Exteriores da República Argentina;

o Excelentíssimo Senhor Embaixador EDUARDO HÉCTOR SGUIGLIA, Subsecretário de Política Latino-Americana da República Argentina;

NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:

o Excelentíssimo Senhor Professor EDUARDO DANIEL ROLLANO, Secretário da Comissão da Câmara dos Deputados da República Argentina;

o Excelentíssimo Senhor Ministro DANIEL RAIMONDI, Diretor de Assuntos Econômicos e Comerciais do MERCOSUL da República Argentina;

a Excelentíssima Senhora Ministra MARÍA CRISTINA BOLDORINI, Diretora de Assuntos Internacionais do MERCOSUL da República Argentina;

o Excelentíssimo Senhor Ministro ANÍBAL GUTIERREZ, Assessor Político do Ministro das Relações Exteriores da República Argentina;

NO GRAU DE COMENDADOR:

a Senhora Ministra INÉS SUAREZ DE COLLARTE, Chefe de Gabinete da Direção Nacional do Cerimonial da República Argentina;

o Senhor Conselheiro DIEGO TETTAMANTI, Diretor dos Países Limítrofes da República Argentina;

o Senhor Conselheiro DIEGO DESMOURES, Chefe de Protocolo da Direção Nacional do Cerimonial da República Argentina; e

o Senhor OSCAR FEITO, Diretor de Imprensa do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina.

Brasília, 26 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

PROMOVER

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, ao grau de GRÃ-CRUZ, o Excelentíssimo Senhor Embaixador JORGE ALBERTO STOK CAPELLA, Diretor Nacional de Cerimonial da República Argentina.

Brasília, 26 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, as seguintes autoridades argentinas:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

o Excelentíssimo Senhor DANIEL SCIOLI, Vice-Presidente da República Argentina; e

o Excelentíssimo Senhor RAFAEL ANTONIO BIELSA, Ministro das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina;

NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:

o Excelentíssimo Senhor JOSÉ LUIS GIOJA, Presidente Temporário do Senado da República Argentina;

o Excelentíssimo Senhor EDUARDO OSCAR CAMAÑO, Presidente da Câmara dos Deputados da República Argentina; e

o Excelentíssimo Senhor Embaixador ROBERTO GARCIA MORITAN, Diretor-Geral de Política Latino-Americana da República Argentina;

NO GRAU DE OFICIAL:

o Senhor RUBÉN ZACARIAS, Subdiretor de Cerimonial da Presidência da República Argentina;

NO GRAU DE CAVALEIRO:

a Senhora Secretária MARÍA VICTORIA STÖGER RODRIGUEZ, da Direção Nacional de Cerimonial da República Argentina; e

o Senhor Secretário DIEGO EMILIO SADOFSCHI, da Direção de Assuntos Institucionais do MERCOSUL.

Brasília, 26 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

CONCEDER

o Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Excelentíssimo Senhor NESTOR KIRCHNER, Presidente da República Argentina.

Brasília, 26 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 660, de 26 de novembro de 2003. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ROBERTO PINTO FERREIRA MAMERÍ ABDENUR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Nº 661, de 26 de novembro de 2003. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.788, de 26 de novembro de 2003.